



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0145/2024

“Institui o Selo "AUTISTA A BORDO”

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto Lei nº 0145/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que objetiva instituir o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista – TEA.

O referido Selo tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Na Justificação à proposição, o Autor destaca que dentre as várias formas de sensibilidade das pessoas com TEA, a Auditiva, pode levar a surdez aparente, desconforto com certos sons e com a emissão de sons repetitivos, podendo interferir nas atividades diárias, gerar angústia e desencadear ansiedade, resistência e crises, inclusive dentro do veículo, resultando em acidentes.

Aduz ainda que a “proposta está alinhada a um movimento importante em prol da criação de um ambiente inclusivo para pessoas com eficiência, que representam uma parcela significativa da nossa sociedade”, citando a Lei nº



17.889/2024 do Estado de São Paulo, que instituiu a identificação de veículo para transporte de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como junta aos autos, modelo do Selo adotado pelo estado Paulista.

Lido na Sessão Plenária do dia 17 de abril de 2024, o projeto veio a esta Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovado o Relatório e voto do Deputado Camilo Martins de forma unânime.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Saúde, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividades aludidos no art. 79 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, pretende instituir o selo “Autista a Bordo” com o objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA, e conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco.

Como mencionado pelo Autor “dentre as várias formas de sensibilidade das pessoas com TEA, a Auditiva, pode levar a surdez aparente, desconforto com certos sons e com emissão de sons repetitivos, podendo interferir nas atividades diárias, gerar angústia e desencadear ansiedade, resistência e crises, inclusive dentro do veículo, resultando em acidentes”, razão pela qual vislumbro o interesse público na aprovação da matéria.



Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0145/2024, com Emenda Modificativa apresentada e aprovada na Comissão de Constituição e Justiça. (ev. 5).

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer

Relator